

**EDITAL Nº 01/2020/PRAE/UNILA**  
**RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS DISCENTES QUE**  
**RECEBEM AUXÍLIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA**  
**ESTUDANTIL**

A PRÓ – REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 361/2019/GR de 26 de junho de 2019, e nos termos da legislação vigente com base no disposto pelas Portarias Nº 05/2019/PRAE/UNILA; Nº 06/2019/PRAE/UNILA e Nº 07/2019/PRAE/UNILA, torna público o Edital Nº 01/2020/PRAE/UNILA - Renovação da avaliação socioeconômica dos discentes que recebem auxílios do programa nacional de assistência estudantil, conforme informações abaixo especificadas.

**1. DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

1.1 O Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos discentes na Universidade, contribuindo para a redução dos índices de evasão e retenção.

1.2 O ingresso dos discentes nos auxílios estudantis se dá mediante o deferimento dos mesmos na avaliação socioeconômica realizada a partir da análise documental de comprovação de renda de todo o grupo familiar, no intuito de averiguar a renda per capita de até 1 salário-mínimo e meio, conforme o Decreto 7234/2010, que estabelece o PNAES.

1.3 A avaliação socioeconômica tem validade de 2 (dois) anos, sendo todo discente que recebe os auxílios estudantis obrigado a participar da renovação da avaliação socioeconômica, quando convocado.

**Paragrafo Único** – O discente na condição de suspensão dos auxílios e/ou mobilidade acadêmica, quando do seu retorno as atividades, deverá buscar pela Seção de Serviço Social para a realização do processo de renovação da avaliação socioeconômica.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

Devem participar do processo de renovação da avaliação socioeconômica todos os discentes que

recebem auxílios estudantis, **EXCETO**:

- a) discentes que ingressaram nos auxílios estudantis nos anos de 2019;
- b) discentes que ingressaram nos auxílios estudantis pelos **Editais de Processo de Seleção Internacional – PSI**;
- c) discentes que ingressaram nos auxílios estudantis pelos **Editais Especiais de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário ou Indígenas**;
- d) discentes que **SÓ** recebem o auxílio creche;
- e) discentes que se graduarão até julho de 2020.

### **3. DA RENOVAÇÃO**

3.1 É o processo que tem como objetivo avaliar as condições socioeconômicas do discente e de sua família - a cada dois anos - com o propósito de habilitá-lo a manutenção dos auxílios estudantis.

3.2 O discente que recebe os auxílios estudantis deve apresentar documentação de renda (ou não renda), atualizada de todos os componentes familiares maiores de 18 anos de idade.

3.3 A documentação a ser apresentada se refere ao mesmo núcleo familiar apresentado pelo discente quando do seu deferimento e ingresso nos auxílios estudantis.

**Paragrafo Único** – A referência de núcleo familiar poderá ser alterada nos casos de nascimentos, falecimentos e/ou alteração ou constituição de novo núcleo familiar.

3.4 Em caso de INDEFERIMENTO no processo de renovação da avaliação socioeconômica, devido a renda per capita superior ao estabelecido na legislação e/ou a não entrega da documentação para análise, o discente terá os auxílios estudantis cancelados e finalizados ao final deste processo.

### **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 O candidato deverá se atentar para as seguintes etapas **ELIMINATÓRIAS** de inscrição:

4.1.1 **Etapa 1:** Preenchimento obrigatório do **requerimento de renovação**, conforme Anexo I;

4.1.2 **Etapa 2:** Providenciar os documentos comprobatórios que possibilitem a avaliação socioeconômica, conforme previsto no item 9 deste edital. A documentação deve ser entregue em

ENVELOPE LACRADO, cabendo ao discente conferir os documentos, preencher e assinar o check-list (Anexo II). O check-list deve ser anexado externamente ao envelope. Cada discente deverá apresentar apenas um envelope com a documentação, tendo direito a apenas um protocolo;

4.1.3 **Etapa 3:** A entrega do envelope lacrado deve ser realizada na Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Público (DIAAAP/PRAE). Os discentes que estudam na unidade do PTI devem protocolar na PRAE/PTI, Bloco 3, Espaço 2, Sala 4. Os discentes que estudam nas Unidades/Jardim Universitário e Almada devem protocolar na PRAE/Jardim Universitário, Bloco do Ginásio, Sala G 202-16, observando o horário de atendimento das 8h às 12h e das 13h às 17h, e as datas estabelecidas no cronograma do item 5 deste edital.

4.2 A entrega do envelope deve ser realizada pelo(a) próprio(a) requerente, responsável ou representante legal ou por procurador legalmente constituído.

4.3 Não serão recebidos documentos fora do envelope e/ou após a data estabelecida para o protocolo dos mesmos junto à PRAE.

4.4 Não serão aceitos documentos enviados a esta Pró-Reitoria por correio, fax ou e-mail.

## 5. DO CRONOGRAMA

Os discentes deverão observar o seguinte cronograma:

ETAPAS	ABERTURA	ENCERRAMENTO
Publicação do edital	23/01/2020	
Período de protocolo de documentação	02/03/2020	03/04/2020
Período de análise da documentação	06/03/2020	26/06/2020
Divulgação do resultado preliminar no link documentos/PRAE no site da UNILA <a href="https://documentos.unila.edu.br/?combine=&amp;field_tipo_tid=All&amp;field__rg_o_respons_vel_tid=279&amp;field_errata_value=All&amp;items_per_page=100">https://documentos.unila.edu.br/?combine=&amp;field_tipo_tid=All&amp;field__rg_o_respons_vel_tid=279&amp;field_errata_value=All&amp;items_per_page=100</a>	29/06/2020	
Prazo para apresentação de recursos pelo		

Sistema INSCREVA	29/06/2020	10/07/2020
Período de análise do recurso	13/07/2020	24/07/2020
Divulgação do resultado final no SIG e no link <a href="https://documentos.unila.edu.br/?combine=&amp;field_tipo_tid=All&amp;field_rg_o_responsavel_tid=279&amp;field_errata_value=All&amp;items_per_page=100">https://documentos.unila.edu.br/?combine=&amp;field_tipo_tid=All&amp;field_rg_o_responsavel_tid=279&amp;field_errata_value=All&amp;items_per_page=100</a>	27/07/2020	

## 6. DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO

- 6.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da Unila.
- 6.2 Cumprir as etapas eliminatórias descritas no item 4 deste edital.
- 6.3 Apresentar a documentação de renda do núcleo familiar, conforme Item 9 deste edital.
- 6.4 Ter a documentação entregue, analisada e permanecer com o status de DEFERIDO para estar apto a continuar recebendo os auxílios estudantis.
- 6.5 Atender aos requisitos estabelecidos neste edital.

## 7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

- 7.1. Para fins deste edital, são critérios para a renovação da avaliação socioeconômica no(s) auxílio(s) do programa de assistência estudantil:
  - 7.1.1 A análise das informações do requerimento e dos documentos comprobatórios do discente requerente da renovação;
  - 7.1.2 Análise das informações declaradas no Cadastro Socioeconômico e dos documentos comprobatórios correspondentes;
  - 7.1.3 A utilização dos instrumentos de entrevista social e visita domiciliar, quando julgar necessário;
  - 7.1.4 A solicitação de documentos adicionais, aos definidos neste edital, para dirimir quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos complementares;

7.1.5 Utilização de pesquisa e buscas em sites oficiais (internet) para dirimir dúvidas com relação às informações prestadas pelo discente (Portais de Transparência, Receita Federal, Polícia Federal, Google Maps, sites de relevância pública e social);

7.1.6 A comprovação de renda per capita familiar inferior a um e meio salário-mínimo vigente no Brasil, calculado conforme a Portaria Normativa nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 (Anexo III).

**Paragrafo Único** - O não enquadramento do inscrito nos requisitos da Portaria Normativa Nº 18/MEC de 11 de outubro de 2012 e nos critérios estabelecidos nos regulamentos do Programa de Assistência Estudantil da UNILA implicará no INDEFERIMENTO da renovação da avaliação socioeconômica, resultando no cancelamento dos auxílios.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Documentos obrigatórios a serem apresentados pelo discente e TODOS os integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos de idade.

1.	Cópia simples da declaração completa de imposto de renda ano 2020 - exercício 2019 (com todas as folhas, inclusive o recibo de entrega) enviado a Receita Federal <b>Ou</b> Declaração de isenção anual de imposto de renda ano 2020 - exercício 2019 (Anexo IV).
2.	Cópia simples e <b>legível</b> da carteira de trabalho (constando as páginas de foto, identificação, última página de CONTRATO de trabalho assinado e a página seguinte em branco), acompanhada do documento original para autenticação.

8.2 Documentos obrigatórios para comprovação de renda ou não-renda do discente e demais integrantes do grupo familiar.

1.	Desempregado	Declaração de que não exerce atividade remunerada, assinada (Anexo V) <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses.
2.	Trabalhadores	Cópia simples e <b>legível</b> do contracheque (holerite/comprovante

	assalariados:	de recebimento de salário) dos três últimos meses anteriores a data de inscrição, ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal  <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses.
3.	No caso de trabalhador autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos:	Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo VI)  <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses  <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> da guia de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatível com a renda declarada.
4.	Se profissional liberal ou prestador de serviços	Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE) constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada por contador inscrito no CRC <b>ou</b> guias de recolhimento do INSS (GPS) dos últimos 3 meses anteriores a data de inscrição <b>ou</b> guias de recolhimento do ISS, se mensal apresentar os últimos 3 meses, e se anual apresentar a do ano anterior  <b>e</b> Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses  <b>e</b> Declaração em que conste a atividade exercida, com rendimento mensal (valor aproximado), assinada pelo declarante (Anexo VI).
5.	Se aposentado/pensionista	Cópia simples e <b>legível</b> do último comprovante de recebimento de benefício (holerite ou extrato da fonte pagadora)  <b>e/ou</b> Extrato de pagamento de benefício da previdência social (poderá

		<p>ser obtido pelo link <a href="https://meu.inss.gov.br/central/#/">https://meu.inss.gov.br/central/#/</a>)</p> <p>e</p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses.</p>
6.	Se beneficiado com benefício de prestação continuada – BPC	<p>Comprovante de recebimento do benefício</p> <p><a href="https://meu.inss.gov.br/central/#/">https://meu.inss.gov.br/central/#/</a></p> <p>e</p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses.</p>
7.	Se beneficiado com programas sociais de transferência de renda	<p>Comprovante de recebimento do benefício e Número de Identificação Social – NIS (documento obtido no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS onde a família foi cadastrada)</p> <p>e</p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses.</p>
8.	Se produtor rural/trabalhador rural	<p>Apresentar cópia simples e <b>legível</b> do ITR (Imposto Territorial Rural) e/ou cópia simples e <b>legível</b> do contrato de arrendamento, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento/pagamento</p> <p>e</p> <p>Declaração do sindicato dos trabalhadores rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal. Caso não seja filiado ao sindicato, fazer a declaração descrevendo atividade e média de renda mensal assinar (Anexo VI)</p> <p>e</p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses.</p>
9.	Se sócio-proprietário de empresa	<p>Declaração do Imposto de Renda Completa de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o recibo de entrega 2018 e Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), constando rendimentos e retirada de lucros, numerada e assinada</p>

		<p>por contador inscrito no CRC</p> <p>e</p> <p>Cópia simples e legível da ficha de inscrição e de situação cadastral (disponível no link <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp</a>)</p> <p>e</p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses</p>
10.	Se recebe auxílio-doença ou seguro-desemprego	<p>Apresentar comprovante de recebimento do benefício ou extrato da fonte pagadora</p> <p>e</p> <p>Extrato de pagamento de benefício da Previdência Social poderá ser obtido pelo link <a href="https://meu.inss.gov.br/central/#/">https://meu.inss.gov.br/central/#/</a></p> <p>e</p> <p>Cópia simples e <b>legível</b> do extrato bancário dos últimos três meses</p>
11.	Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis	<p>Cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal (Anexo VII). Acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.</p>
12.	Se estiver recebendo pensão alimentícia	<p>Apresentar cópia da sentença judicial ou declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago (Anexo VIII).</p>

### 8.3 Comprovantes de despesas opcionais: (cópias simples e legíveis)

1.	Moradia	Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado.
2.	IPTU	Cópia da página do carnê em que constem informações sobre o imóvel, tais como: proprietário, área construída, valor a ser pago no ano de 2019.
3.	Educação	Cópia do comprovante de pagamento de mensalidade escolar.
4.	Agravante de saúde	Cópia do laudo médico, comprovante de uso contínuo de medicamentos e comprovante de despesas (recibo, nota fiscal)



		etc.).
5.	Outros comprovantes	Cópias das contas de água, luz, condomínio e telefone.

8.4 Os documentos pessoais do discente e do núcleo familiar não precisarão ser entregues uma vez que será usado como referência os documentos da análise anterior, salvo os casos:

- a) nascimento, deverá ser entregue cópia simples e legível da certidão de nascimento dos familiares que nasceram nos últimos dois anos;
- b) falecimento, deverá ser entregue cópia simples e legível da certidão de óbito dos familiares que faleceram nos últimos dois anos;
- c) alteração ou constituição de um novo grupo familiar, em casos de casamentos, união estável ou separação do discente ou de um componente familiar, deverá ser entregue documento comprobatório.

Parágrafo Único - A insuficiência de documentação comprobatória da situação socioeconômica do discente implicará em seu indeferimento.

## **9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO AUXÍLIO ESTUDANTIL**

9.1 O prazo de vigência do(s) auxílio(s) do Programa de Assistência Estudantil da Unila corresponde ao tempo mínimo para integralização do curso em que o discente está matriculado.

9.2 Nas situações de reopção de curso, será considerado para fins de contagem do tempo de recebimento dos auxílios, a partir do primeiro ingresso nos auxílios do programa de assistência estudantil da Unila.

9.3 Em caso do discente ter realizado reingresso e venha a ser novamente contemplado com os auxílios estudantis, o tempo de recebimento nas matrículas anteriores também será contabilizado para fins de contagem do prazo de vigência dos auxílios.

9.4 Constatada a qualquer tempo situação de violação aos critérios/regras do programa, o(s) auxílio (s) pode ser cancelado (s).

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO DISCENTE DURANTE O PROCESSO DE RENOVAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

10.1 Acompanhar os resultados que serão disponibilizados via SIG e publicados no site da Unila

em “PRAE/Editais”, bem como acompanhar as possíveis comunicações/convocações da equipe da PRAE por meio do correio eletrônico institucional (Zimbra).

10.2 Comparecer à PRAE sempre que convocado pela equipe multiprofissional dessa Pró-Reitoria, nas datas previstas em comunicações institucionais via e-mail institucional.

10.3 Consultar no mínimo duas vezes por semana, seu e-mail institucional (Zimbra), criado pela Unila, para comunicações de natureza institucional.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será admitida interposição de recurso, dentro do prazo estabelecido em cronograma neste edital, devidamente fundamentado através do sistema inscreva (<https://inscreva.unila.edu.br>): RECURSO DO EDITAL Nº 01/2020/PRAE/UNILA – RENOVAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS DISCENTES QUE RECEBEM AUXÍLIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

11.2 Constatada, a qualquer tempo, irregularidades na documentação e nas informações prestadas pelo discente será realizado o desligamento deste do(s) auxílio(s) e a situação será encaminhada para análise e tomada das medidas legais cabíveis.

11.3 O discente deferido neste edital fica sujeito ao cumprimento das regras e normas que atualmente regem o Programa de Assistência Estudantil da Universidade, bem como às regras que venham a ser regulamentadas.

11.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis/PRAE.

JORGELINA IVANA TALLEI  
24 de janeiro de 2020

**ANEXO I**  
**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS AUXÍLIOS DO**  
**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNILA**

**IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE**

Nome:		
Data de Nascimento:		
Curso:	Ano de ingresso:	
Endereço:		
Complemento:	Estado:	CEP:
Telefone para contato:		
E-mail:		

**Solicito renovação dos seguintes auxílios:**

- ( ) Auxílio moradia (será considerada a modalidade na qual o discente esteja inserido na data de renovação)
- ( ) Auxílio alimentação
- ( ) Auxílio transporte

**Recebe alguma Bolsa na Universidade?**

- ( ) Iniciação científica R\$ \_\_\_\_\_
- ( ) Extensão R\$ \_\_\_\_\_
- ( ) Bolsa permanência do Governo Federal R\$ \_\_\_\_\_
- ( ) Outra \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_
- ( ) Não recebo bolsa de qualquer ordem

**Qual era a sua composição familiar antes de receber os auxílios estudantis da Unila?**

[ ] Sozinho(a)
[ ] Pai [ ] Mãe
[ ] Esposo(a) / marido(a) / companheiro(a)
[ ] Filhos
[ ] Irmãos
[ ] Outros parentes. Quais?
[ ] Amigos ou colegas

**Da data do seu ingresso na UNILA até o presente momento houve alteração na sua composição familiar?**





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**

4.				
5.				
6.				
7.				

Assim, \_\_\_\_\_ eu

portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do discente**

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO II**  
**CHECK LIST DO ENVELOPE**

**PROTOCOLO N°** \_\_\_\_\_

Entregou o documento solicitado?				DOCUMENTOS
Sim	Não se aplica*	Fez declaração	Quantos	
				Requerimento de renovação socioeconômica dos auxílios do programa de assistência estudantil da Unila – 2019/2020.
				Cópia <b>legível</b> da carteira de identidade (em caso de alteração do grupo familiar).
				Cópia <b>legível</b> do CPF (em caso de alteração do grupo familiar).
				Cópia <b>legível</b> da certidão de nascimento (em caso de alteração do grupo familiar).
				Certidões de óbito, matrimônio e/ou união estável (em caso de alteração do grupo familiar).
				Comprovante de residência do discente e do grupo familiar.
<b>Comprovantes de Renda do (a) discente e demais integrantes do grupo familiar (CÓPIAS AUTENTICADAS, exceto Imposto de Renda)</b>				
				Declaração completa de imposto de renda de pessoa física e/ou jurídica, ano 2020 - exercício 2019 (com todas as suas folhas, inclusive o recibo de entrega) entregue a Receita Federal.
				Declaração que informe <b>ser isento</b> da declaração anual de imposto de renda ano 2020 - exercício 2019.
				<b>Cópia</b> da carteira de trabalho.
				Contracheque (holerite/comprovante de pagamento).
				Declaração comprobatória de percepção de rendimentos (DECORE), guias de recolhimento do INSS (GPS), guias de recolhimento do ISS.

				Extratos de pagamento de benefícios (previdência social, BPC, transferência de renda, auxílio doença e seguro desemprego).
				Cópia ITR (Imposto Territorial Rural).
				Ficha de inscrição e de situação cadastral da empresa.
				Cópia do contrato de locação (quando possui renda referente a alugueis).
				Cópia da sentença judicial (quando recebe pensão alimentícia).
<b>COMPROVANTES DE DESPESAS ATUALIZADOS</b>				
				Cópia do contrato de locação ou comprovante de prestação de financiamento da casa própria atualizado.
				Cópia da página do carnê do IPTU, com valor a ser pago no ano de 2017.
				Cópia do comprovante de pagamento de mensalidade escolar.
				Despesas com saúde/laudo médico.
				Cópias das contas de água, luz, condomínio e telefone.
				Declarações em geral.

\* Essa opção deve ser assinalada sempre que o documento exigido não se enquadrar na situação do candidato/núcleo familiar.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, declaro que entreguei a documentação comprobatória exigida e listada acima. Estou ciente, que a ausência de qualquer documento comprobatório, implicará no INDEFERIMENTO do auxílio.

Total de páginas protocoladas: \_\_\_\_\_

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do discente**

**ANEXO III**  
**RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA EM CONFORMIDADE COM A**  
**PORTARIA NORMATIVA Nº – 18/MEC, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012**

Art. 7º Para os efeitos desta Portaria, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I – calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o discente, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do discente no concurso seletivo da instituição federal de ensino.

II – calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e

III – divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do discente.

§ 1º No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

§ 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:

I – os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II – os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de erradicação do trabalho infantil;
- b) Programa agente jovem de desenvolvimento social e humano;
- c) Programa bolsa família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa nacional de inclusão do jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio emergencial financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, distrito federal ou municípios.





**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA**

Eu, \_\_\_\_\_; portador (a)  
do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor: \_\_\_\_\_, UF: \_\_\_\_\_; CPF  
nº: \_\_\_\_\_; residente no endereço

Declaro que sou isento de declarar o imposto de renda pelos motivos descritos.

No ano anterior não obtive rendimentos provindos de trabalho assalariado, proventos de aposentadorias, pensões, aluguéis ou atividade rural suficientes para declarar IRPF nesse ano, e não me enquadro nos demais casos que obrigam a entrega da declaração anual de imposto de renda pessoa física.

Declaro ainda que esta declaração segue em conformidade com a edição da Instrução Normativa RFB Nº 864 de 25 de julho de 2008, relatando que deixou de existir a declaração anual de isento, a partir de 2008; também segue em conformidade com o previsto na Lei Nº 7.115/83 relatando que a isenção poderá ser comprovada mediante de declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do discente**

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal da Integração Latino-Americana**  
**Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que estou desempregado(a) no momento e meu sustento tem sido proveniente

---

---

---

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Assinatura  
**(Com firma reconhecida em cartório)**

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADES E RENDIMENTOS MÉDIOS MENSAIS**

Eu \_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço: \_\_\_\_\_

declaro para os devidos fins, que sou:

( ) trabalhador(a) do mercado informal (autônomo, informal, “bicos” e/ou outras rendas provenientes de serviços diversos sem vínculo empregatício)

( ) autônomo(a) - recolho contribuição mensal ao INSS – ( )sim ( ) não

( ) Profissional liberal

( ) Produtor(a) / trabalhador(a) rural

E desenvolvo as seguintes atividades (nestas linhas detalhar, as atividades que realiza, e se possui empregados para fazê-la):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Recebendo a renda média mensal de R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Com firma reconhecida em cartório)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU**  
**ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins, que recebo renda proveniente de locação/arrendamento  
de: \_\_\_\_\_.

Declaro ainda que a renda média mensal obtida com a locação/arredamento especificado acima é  
de aproximadamente R\$ \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
**(Com firma reconhecida em cartório)**

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA INFORMAL**

Eu \_\_\_\_\_  
(nome do responsável), portador do RG nº \_\_\_\_\_, e do  
CPF n° \_\_\_\_\_, residente  
\_\_\_\_\_ declaro para os  
devidos fins, que **pago pensão alimentícia informal** para  
\_\_\_\_\_ (nome do beneficiário), portador  
do RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, no valor mensal  
equivalente a R\$ \_\_\_\_\_.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Com firma reconhecida em cartório)

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

*Emitido em 24/01/2020*

**EDITAL Nº EDITAL Nº 01/2020/2020 - PRAE (10.01.05.22)**  
**(Nº do Documento: 3)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 24/01/2020 13:51 )*

JORGELINA IVANA TALLEI

PRO-REITOR(A)

1708787

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos> informando seu número: **3**, ano: **2020**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **24/01/2020** e o código de verificação: **2944098c10**